LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 21/12/2000

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

ESTEBELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2001 – 2004, FACE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Boa Vista fica fixado em 50% (cinqüenta por cento) daquela estabelecida em espécie, para os Deputados Estaduais de Roraima.

Art. 2º - Durante os períodos de recesso legislativo, a remuneração será integral.

Art. 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas mediante o cálculo de sessões ordinárias previstas para o respectivo mês, não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês, ultrapassar o valor do subsídio de Vereador.

Parágrafo Único. Durante os períodos de recesso, será aplicado o divisor 8 (oito), para efeito do cálculo previsto neste artigo.

Art. 4º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de 1/30 (um trinta avos), por sessão.

Parágrafo Único. O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e à não realização de sessão por falta de quorum.

Art. 5º - Os subsídios pagos não poderão:

I – Ultrapassar individualmente, para cada Vereador, a 50% (cinqüenta por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, ou o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

II – Conter acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme dispõe o § 4º, do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio pereira de Mello, 15 de Dezembro de 2000.

OTTOMAR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 016, de 15 de dezembro de 2000

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DA RELATORA

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão Permanente sobre o presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista o que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal.

É o parecer s. m. j.

Eugênia Glaucy
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei Nº 016, de 15 de dezembro de 2000, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 15 de dezembro de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy, Secretário Vereador Otoniel Ferreira de Souza e Membro Vereador Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora, dado ao **Projeto de Lei nº 016, de 15 de dezembro de 2000**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: "Fixa o subsídio dos Vereadores e dá outras providências", aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO**. Nada mais a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 15 de dezembro de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 016, de 15 de dezembro de 2000

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão Permanente sobre o presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista o que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal.

É o parecer s. m. j.

Jader Linhares
Relator

PELA RELATORIA COM PARECER AD HOC - CONFORME REGIMENTO.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator Vereador Jader Linhares, dado ao Projeto de Lei Nº 016, de 15 de dezembro de 2000, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 15 de dezembro de 2000.

Jader Linhares
Presidente

Maria da Conceição Ventura
Secretária

Parimé Brasil
Membro

PELA RELATORIA COM PARECER AD-HOC - CONFORME REGIMENTO.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Jader Linhares, Secretária Vereadora Maria da Conceição Ventura e Membro Vereador Parimé Brasil, para apreciarem o Parecer do Relator, dado ao **Projeto de Lei nº 016, de 15 de dezembro de 2000**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: "Fixa o subsídio dos Vereadores e dá outras providências", aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou a Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO**. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 15 de dezembro de 2000.

Jader Linhares
Presidente

Maria da Conceição Ventura
Secretária

Parimé Brasil
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: Fixa o subsídio dos Vereadores e dá outras providências

AUTORIA: Mesa Diretora

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2000

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	✓	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	✓	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	✓	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	✓	
05 - ILKA MALLA	PMDB	✓	
06 - JADER LINHARES	PPB	—	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	✓	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	✓	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	✓	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	✓	
11 - NÁTANAEL NASCIMENTO	PST	✓	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	✓	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	✓	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		✓
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	—	
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	✓	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	✓	
	TOTAL	14	01

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000
PROCESSO Nº 057/2000

REDAÇÃO FINAL

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2001 - 2004, FACE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Boa Vista fica fixado em 50% (cinqüenta por cento) daquela estabelecida em espécie, para os Deputados Estaduais de Roraima.

Art. 2º - Durante os períodos de recesso legislativo, a remuneração será integral.

Art. 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas mediante o cálculo de sessões ordinárias previstas para o respectivo mês, não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês, ultrapassar o valor do subsídio de Vereador.

Parágrafo Único - Durante os períodos de recesso, será aplicado o divisor 8 (oito), para efeito do cálculo previsto neste artigo.

Art. 4º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de 1/30 (um trinta avos), por sessão.

Parágrafo Único - O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e à não realização de sessão por falta de quorum.

Art. 5° - Os subsídios pagos não poderão:

I - Ultrapassar individualmente, para cada Vereador, a 50% (cinqüenta por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, ou o subsídio dos Ministros lo Supremo Tribunal Federal;

II - Conter acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme dispõe o § 4°, do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2000.

OTTOMAR DE SOUZA PINTO
Prefeito

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício nº 250/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 26 de dezembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 015 e 016 de 15 de dezembro de 2000, de autoria da Mesa Diretora e Emenda a Lei Orgânica nº 006, de 15 de dezembro de 2000, de autoria de vários Vereadores, aprovados na Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro do corrente ano.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Sônia Bacelar
Presidente

RECEBIDO
27/12/00
Jorge Sº

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Nº 524 de 21.12.00
Assinatura

LEI Nº 549 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2001 - 2004, FACE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Boa Vista fica fixado em 50% (cinqüenta por cento) daquela estabelecida em espécie, para os Deputados Estaduais de Roraima.

Art. 2º - Durante os períodos de recesso legislativo, a remuneração será integral.

Art. 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas mediante o cálculo de sessões ordinárias previstas para o respectivo mês, não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês, ultrapassar o valor do subsídio de Vereador.

Parágrafo Único - Durante os períodos de recesso, será aplicado o divisor 8 (oito), para efeito do cálculo previsto neste artigo.

Art. 4º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de 1/30 (um trinta avos), por sessão.

Parágrafo Único - O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e à não realização de sessão por falta de quorum.

Art. 5° - Os subsídios pagos não poderão:

I - Ultrapassar individualmente, para cada Vereador, a 50% (cinqüenta por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, ou o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

II - Conter acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme dispõe o § 4°, do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 28 de dezembro de 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Sexta-feira, 29 de dezembro de 2000. n.º 524.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 544 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: CRIA P CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desporto de Boa Vista – CMD do Município de Boa Vista, em caráter permanente vinculado à Secretaria municipal da Infância e Juventude, Esporte e Lazer – SEMJESP, com funções normativas, disciplinares e deliberativas, em matéria de desporto, no âmbito municipal, conferindo-lhe:

I – Estabelecer diretrizes de elaboração de política municipal de desporto;

II – Estabelecer normas, sob forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas desportivas

III – Dirimir os conflitos da superposição de autonomias;

IV – Estabelecer critérios mínimos e diretrizes dos recursos fundamentais para aplicação e utilização dos recursos financeiros ao desporto, através de programas e projetos;

V – Fiscalizar a movimentação e o destino dos recursos;

VI – Emitir parecer conclusivo sobre a elaboração de contrato e convênios entre o setor público e entidades privadas relativo ao desporto;

VII – Analisar e aprovar projetos técnicos que contemplem o desporto;

VIII – Regulamentar e outorgar o Certificado de Registro de Entidade Desportiva do Município de Boa Vista;

IX – Elaborar o seu regimento interno;

X – Elaborar o Código Municipal de Justiça Disciplinar Desportiva Escolar;

XI – Funcionar como instância recursal nos conflitos relativos à disciplina em competições municipais de natureza escolar;

XII – Emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas do Município de Boa Vista;

XIII – Exercer suas atribuições na sua área de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O CMD terá a seguinte composição:

I – da Secretaria Municipal da Infância e da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJES (01) representante;

II – (02) Dois representantes de reconhecido saber jurídico desportivo, indicados pelo Secretário Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer;

III – (02) Dois representantes das Federações estaduais representativas das entidades esportivas em funcionamento no Município de Boa Vista;

IV – (01) Um representante dos profissionais de Educação Física, gráduado, registrado no CONFEF, indicado pela seccional/Roraima;

V – (01) Um representante dos Clubes ou Associações de práticas desportivas em funcionamento no Município de Boa Vista;

VI – (01) Um representante da Imprensa Desportiva;

VII – (01) representante do Desporto Educacional;

VIII – (01) Um representante das academias de ginástica e similares, em regular funcionamento no Município de Boa Vista.

§ 1º - A escolha dos membros do Conselho Municipal de Desporto – CMD, dar-se-á por eleição e/ou indicação dos segmentos e setores interessados, na forma da regulamentação desta Lei.

§ 2º - O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desporto – CMD, será nomeado em comissão, pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do titular da Secretaria Municipal da Infância e Juventude, Esporte e Lazer – SEMJESP

Art. 3º - Os membros efetivos e suplentes do CMD, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de (02) dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desporto – CMD, serão escolhidos por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para o cumprimento de 02 (dois) anos de mandato, sendo permitido uma única recondução.

§ 2º - Cada titular do CMD terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O CMD terá o seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – O Plenário integrado por todos os seus membros é o órgão de deliberação em assuntos da competência do Conselho Municipal de Desporto – CMD;

II – As Câmaras ou Comissões, estas de caráter permanente ou transitório, serão compostas por membros do Conselho, quando permanentes e também por pessoas estranhas ao órgão, quando transitórias, terão por finalidade proceder estudos e a formulação de indicações sobre assuntos discriminados, na forma de regimento interno;

III – A Secretaria Executiva é o órgão encarregado pelo suporte técnico – administrativo do Conselho, na forma que dispuser o Regimento Interno.

IV – As decisões do Conselho Municipal de Desporto – CMD, serão formalizadas através das Resoluções e Pareceres numerados em séries anuais;

V – O comparecimento dos Conselheiros às atividades institucionais do Conselho terá prioridade sobre quaisquer outros encargos funcionais de seus membros;

Art. 5º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos – CMD, será elaborado e aprovado em plenário por seus pares, e posteriormente sancionado e publicado através de decreto do Poder Executivo Municipal, após 45 (quarenta e cinco) dias de posse dos Conselheiros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Boa Vista, 22 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 549 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

ESTABELECE OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2001 – 2004, FACE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsidio dos vereadores do Município de Boa Vista fica fixado em 50% (cinqüenta pôr cento) daquela estabelecida em espécie, para os Deputados Estaduais de Roraima.

Art. 2º - Durante os períodos de recesso legislativos, a remuneração será integral.

Art. 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas mediante o calculo de sessões ordinárias prevista para o respectivo mês, não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês, ultrapassar o valor do subsídio de Vereador.

Parágrafo Único - Durante os períodos de recesso, será aplicado o divisor 8 (oito), para efeito do cálculo previsto neste artigo.

Art. 4º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de 1/30 (um trinta avos), por sessão.

Parágrafo Único - O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada

c a não realização de sessão por falta de quorum.

Art. 5º - Os subsídios pagos não poderão:

I - Ultrapassar individualmente, para cada Vereador, a 50% (cinqüenta por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, ou o subsidio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

II – Conter acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme dispõe o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Boa Vista, 22 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 095/O, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Visando atender às exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam suspensos, a partir desta data, o recebimento de mercadorias, móveis, máquinas e equipamentos, medições de obras e de prestações de serviços, executando-se aqueles de caráter essencial para continuidade das ações governamentais.

Parágrafo Único – As situações emergenciais poderão ser autorizadas por despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Com fundamento no artigo 98, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica anulado o montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores, inscritos em restos a pagar, acrescentando-se o valor consolidado no total da divida fundada.

Art. 3º - Fica ordenada a anulação, em 29 de dezembro de 2000, dos empenhos e inclusive eventuais créditos decorrentes, emitidos após 04 de maio de 2000, em contrariedade à restrição do artigo 42, **"caput"**, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Fica ordenado o cancelamento, em 29 de dezembro de 2000, dos empenhos emitidos durante o exercício de 2000, inclusive os liquidados, para os quais, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não haja disponibilidade de caixa.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do cancelamento os empenhos destinados ao atendimento de obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2000, que serão inscritos em restos a pagar.

Art. 5º - Os empenhos anulados e cancelados, por força dos artigos 3º e 4º, serão relacionados na forma dos anexos I e II que acompanham este decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, Boa Vista, 29 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

ANEXO I – Relação de empenhos a que se refere o artigo 3º do Decreto nº de de dezembro de 2000.(especificar nº, credor do empenho e valor)

ANEXO II – Relação de empenhos a que se refere o artigo 4º do Decreto nº de de dezembro de 2000. (especificar nº, valor e credor do empenho)

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 549, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R$ 98.000.000** (Noventa e oito milhões de reais).

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	70.000.000	
a)RECEITA TRIBUTÁRIA	14.819.067	
b)RECEITA PATRIMONIAL	52.000	
c)TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		52.002.504
d)OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.126.429
II – RECEITAS DE CAPITAL	28.000.000	
a)ALIENAÇÃO DE BENS	1.000	
b)TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		27.999.000
TOTAL DA RECEITA ==>		98.000.000

Art.3º - A Despesa do Poder Legislativo, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R$ 6.352.000,00 (Seis milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil reais), com base no estabelecido no § 5º do artigo 6º da Lei nº 520, de 30 de junho de 2000.

Art.4º - A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R$ 89.748.000,00 (Oitenta e nove

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evandro Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rosangela Maria Ponciano Mendes
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Sandra Silva Pinto
Presidente da FECEC
Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

milhões, setecentos e quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único - Fica estabelecida a Reserva de Contingência no valor de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

Art.5º - A Despesa total, no valor de R$ 98.000.000 (Noventa e oito milhões de reais), é fixada segundo a discriminação constante do Anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

	R$1,00
I - POR FUNÇÕES	
a)LEGISLATIVA	*6.352.000*
b)ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	22.272.900
c)AGRICULTURA 437.000	
d)DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	71.000
e)EDUCAÇÃO E CULTURA	22.587.100
f)HABITAÇÃO E URBANISMO	23.808.000
g)INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000
h)SAÚDE E SANEAMENTO	14.344.000
i)TRABALHO	580.000
j)ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	4.398.000
l)TRANSPORTE	750.000
m)RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.900.000
S O M A ==>	98.000.000
II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
a)DESPESAS CORRENTES	67.092.000
b)DESPESAS DE CAPITAL	29.008.000
c)RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.900.000
S O M A ==>	98.000.000
III - POR ÓRGÃOS	
a)CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	6.352.000
b)GOVERNADORIA MUNICIPAL	2.367.400
c)PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	107.000
d)SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	462.000
e)SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.853.000
f)SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.635.500
g)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.587.100
h)SEC. MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO	17.408.000
i)SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.344.000
j)SEC.MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.396.000
l)SEC.M.. DE SERV. PÚB.INTERIOR E TRÂNSITO	11.246.000
m)SEC.M.DA INFÂNCIA, JUV. ESPORTE E LAZER	690.000
n)FUNDOS MUNICIPAIS	652.000
o) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.900.000
S O M A ==>	**98.000.000**

Art. 6º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD- para o exercício de 2001, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita inicialmente estimada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com base no estabelecido no artigo 21 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 520, de 30 de junho de 2000.

IV - Incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios.

Art. 8º - Ficam estabelecidas as metas fiscais constantes do Anexo V.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 29 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

ANEXO V - ANEXO DE METAS FISCAIS

(de acordo com Art.4º § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

METAS ANUAIS – Em Valores Correntes R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
RECEITAS CORRENTES	**70.000.000,00**	**75.950.000,00**	**82.026.000,00**
Receitas Tributárias	14.819.067,00	16.078.687,70	17.364.982,71
Receita Patrimonial	52.000,00	56.420,00	60.933,60
Transferências Correntes	52.002.504,00	56.422.716,83	60.936.534,19
Outras Receitas Correntes	3.126.429,00	3.392.175,47	3.663.549,50
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000.000,00**	**30.380.000,00**	**32.810.400,00**
Transferências de Capital	28.000.000,00	30.380.000,00	32.810.400,00
*TOTAL ==>	**98.000.000,00**	**106.330.000,00**	**114.836.400,00**

***EXCLUSIVE RECEITAS DE CONVÊNIOS**
FONTE: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO/SEMPLA

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
DESPESAS CORRENTES	**66.035.000.00**	**71.647.975.00**	**77.379.813,00**
Despesas de Custeio	58.967.500,00	63.979.737,50	69.098.116,50
Transferências Correntes	7.067.500.00	7.668.237,50	8.281.696,50
DESPESAS DE CAPITAL	**30.065.000.00**	**32.620.525.00**	**35.230.167,00**
Investimentos	19.937.284,00	21.631.953,14	23.362.509,39
Inversões Financeiras	527.000.00	571.795,00	617.538.60
Transferências de Capital	9.600.716.00	10.416.776,86	11.250.119,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.900.000,00**	**2.061.500,00**	**2.226.420.00**
*TOTAL ==>	**98.000.000,00**	**106.330.000,00**	**114.836.400,00**

***EXCLUSIVE RECEITAS DE CONVÊNIOS**
FONTE: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO/SEMPLA

ANEXO V - ANEXO DE METAS FISCAIS

(de acordo com Art.4º § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

METAS ANUAIS – Em Valores Constantes

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
RECEITAS CORRENTES	**67.307.692.31**	**70.559.271,65**	**73.984.479.01**
Receitas Tributárias	14.249.102,89	14.937.465,35	15.662.585,02
Receita Patrimonial	50.000,00	52.415,46	54.959,90
Transferências Correntes	50.002.407,69	52.417.982,94	54.962.545,22
Outras Receitas Correntes	3.006.181,73	3.151.407,90	3.304.388,87
RECEITAS DE CAPITAL	**26.923.076.92**	**28.223.708,65**	**29.593.791,60**
Transferências de Capital	26.923.076,92	28.223.708,65	29.593.791,60
TOTAL ==>	**94.230.769,23**	**98.782.980,30**	**103.578.270,61**

*EXCLUSIVE RECEITAS DE CONVÊNIOS
FONTE: DPARTAMENTO DE ORÇAMENTO/SEMPLA

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
DESPESAS CORRENTES	**63.495.192.31**	**66.562.592.90**	**69.793.786.73**
Despesas de Custeio	56.699.519,23	59 438.626,44	62.323.996,65
Transferências Correntes	6.795.673.08	7.123.966,46	7.469.790.08
DESPESAS DE CAPITAL	**28.908.653.84**	**30.305.207.17**	**31.776.333,74**
Investimentos	19.170.465,38	20.096.574,82	21.072.136,72
Inversões Financeiras	506.730,77	531.210.52	556.997,43
Transferências de Capital	9.231.457,69	9.677.421,83	10.147.199,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.826.923.08**	**1.915.180.23**	**2.008.150.14**
TOTAL ==>	**94.230.769.23**	**98.782.980,30**	**103.578.270,61**

***EXCLUSIVE RECEITAS DE CONVÊNIOS**
FONTE: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO/SEMPLA

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Baeclar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

ANEXO V - ANEXO DE METAS FISCAIS
(de acordo com Art.4º § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	LEI 1998	REALIZADO 98	LEI 99	REALIZADO 99	*LOA 2000
I-RECEITA TOTAL	85.802.620,00	69.229.235,63	59.320.020,00	68.510.737,44	90.740.741,00
II- DESPESA TOTAL	85.802.620,00	75.944.931,68	59.320.020,00	56.992.574,64	90.740.741,00
III-RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)		-6.715.696,05		11.518.162,80	
IV-RESULTADO NOMINAL		-7.549.359,21		10.711.241,16	
DÍVIDA LIQUIDA DO MUNICÍPIO		31.325.093,64		22.489.494,59	

OBS: RESULTADO NOMINAL - RESULTADO PRIMÁRIO - PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
*EXCLUSIVE RECEITA E DESPESA COM CONVÊNIO
FONTE: PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE SEMFI

ANEXO V - ANEXO DE METAS FISCAIS
Patrimônio Líquido do Município de Boa Vista
(de acordo com Art.4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

PATRIMÔNIO LIQUIDO	1997		1998		1999	
	Valor	%	valor	%	Valor	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL RESERVAS RESULTADO ACUMULADO	26.610.981,99		8.793.665,84		14.731.834,91	
TOTAL	26.610.981,99		8.793.665,84		14.731.834,91	

FONTE: PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SEMFI

ANEXO V - ANEXO DE METAS FISCAIS
Consolidação dos Benefícios Tributários, por tipo de Receita para 2001
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R$ 1,00

RECEITA	Valor Estimado do IPTU para 2001 A	Total de Contribuintes Beneficiados	Valor de Contribuintes Beneficiados B	B/A
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.	5.322.382,00	18.500	434.068,00	8,16 %

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
(de acordo com Art.4º § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia utilizada para se fazer as estimativas de Metas Fiscais consiste no seguinte:
1 – As metas de inflação e de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) são as estabelecidas pelo Governo Federal através do Banco Central, para os anos de 2001, 2002 e 2003, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
Taxa de Inflação (% a.a.)	4	3,5	3
PIB (crescimento real %)	4,5	5	5

FONTE: GOVERNO FEDERAL

2 – As estimativas para os cálculos da receita e da despesa em valores correntes foram realizadas com base nas seguintes expressões:
a) para o cálculo da receita:
R2000 = 90.740.741,00
R2001 = R2000 (1 + Tx. de Inflação 2001 + Tx. PIB 2001)
R2002 = R2001 (1 + Tx. de Inflação 2002 + Tx. PIB 2002)
R2003 = R2002 (1 + Tx. de Inflação 2003 + Tx. PIB 2003)
onde
R = Receita em valores correntes
b) para o cálculo da despesa:

D2000 = 90.740.741,00
D2001 = D2000 (1 + Tx.de inflação 2001 + Tx.PIB 2001)
D2002 = D2001 (1 + Tx.de inflação 2002 + Tx.PIB 2002)
D2003 = D2002 (1 + Tx.de inflação 2003 + Tx.PIB 2003)
onde
D = Despesa em valores correntes
3 – Os valores constantes foram calculados mediante a utilização do índice de preços que incorpora as taxas estimadas de inflação publicadas pelo Governo Federal.

ESPECIFICAÇÃO	2000	2001	2002	2003
Valor Corrente	90.740.741,00	98.000.000,00	106.330.000,00	114.836.400
Tx. de Inflação (ano base=2000)	1	1,04	1,0764	1,1087
Valor Constante a preços de 2000	90.740.741,00	94.230.769,23	98.782.980,30	103.578.270

a) fórmulas para os cálculo da receita e despesa em valores constantes:
RECEITA:
RCONSTANTE 2001= RCORRENTES 2001 / tx. inflação acumulada 2001;
RCONSTANTE2002 = RCORRENTES 2002 / tx. inflação acumulada 2002;
RCONSTANTE2003 = RCORRENTES 2003 / tx. inflação acumulada 2003.

DESPESA:
Dconstante2001 = Dcorrente2001 / tx. inflação acumulada em 2001;
Dconstante2002 = Dcorrente2002 / tx. inflação acumulada em 2002;
Dconstante2003 = Dcorrente2003 / tx. inflação acumulada em 2003.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 385/P DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o CAPUT do Art. 18 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa vista – EMHUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Zigomar Dantas Maia,** exercer o Cargo Interino, de Diretor Administrativo da – EMHUR, no período de 28 a 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 386/P DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o CAPUT do Art. 18 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa vista – EMHUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **Sandra Silva Pinto,** exercer o Cargo Interino, Presidente da – EMHUR, no período de 28 a 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 392/P DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

EXONERA A PEDIDO OS MEMBROS DO CONSELHO DE CRÉDITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os Membros do Conselho de Crédito Municipal:

1- Samir de Castro Hatem
Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
2- Rosângela Maria Ponciano Mendes
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
3- Haroldo Eurico Amoras dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), 29 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 393/P DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

EXONERAR A PEDIDO DE SECRETARIA EXECUTIVA DE CRÉDITO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E AVAL ÀS PEQUENAS UNIDADES PRODUTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srª **Stela Mari Furlin,** do Cargo de Secretaria Executiva de Crédito, do Fundo de Incentivo Aval às Pequenas Unidades Produtivas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 398/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007720-8 – Francisco Dourandilson Bezerra de Souza, RG nº 72.756 SSP-RR, CPF nº 225.200.902-00.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista – RR, em 28 de dezembro de 2000.
Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 400/P DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992; e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **Adriano de Almeida**

Corinthi, do Cargo em Comissão, do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB – Código GNE-215, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 407/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II, do art. 38 da lei nº 458 de 01 de junho de 1998.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. Francisco Antonio de Melo, do Cargo em Comissão, do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretor do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 28 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 405/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

CANCELA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a permissão para ocupação de áreas públicas nº 007431-4 pertencente ao Sr. Wellington Gentil Pereira, RG 111.664 – RR CPF nº 383.590.142-99.

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 28 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 406/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a permissão para ocupação de áreas públicas nº 007431-4, pertencente ao Sr. José Severino do Vale, RG nº 5785-166-SSP-SP CPF nº 513-593-198-20.

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 28 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 408/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007775-5 – Lucas de Sena Silva, RG nº 130.422 SSP-RR, CPF nº 446.374.622-15.

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 28 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 350/2000

EXONERA DIRETORA DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **FÁTIMA MARIA MOREIRA LEITE**, do Cargo de Diretora Executiva desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2000.

Janice Sales Lima Thomé
Presidente Interina

Secretário Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 022/2000 – SEMFI

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas as estimativas de recolhimento de ISS pelas empresas relacionadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 20 de dezembro de 2000.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 022/2000 – SEMFI

N.º	CONTRIBUINTE ENDEREÇO	ATIVIDADE	CNPJ	INSC.MUNICIPAL	DATA	VALOR EM UFIR PERÍODO
01	K. F. PENHA JUNIOR E CIA LTDA - ME Rua Y-09, Q-76, 216 - CAIMBÉ II	LOCAÇÃO DE SINUCAS	00.331.478/0001-02		14/07/99	300.00 JUN/99 À DEZ/99
02	I.L. TAVARES - ME Rua 10, 216 - PARAVIANA	LOCAÇÃO DE SINUCAS	22.909.493/0001-10	009.674-1	14/07/99	578.30 JUN/99 À DEZ/99
03	J. R. LOCADORA LTDA Rua MANOEL FELIPE, 333 - BURITIS	LOCAÇÃO DE SINUCAS	00.331.478/0001-02	018.048-3	14/07/99	112.76 JUN/99 À DEZ/99
04	MOTEL VENUS LTDA	HOTEIS E MOTEIS		800.112-0	21/07/99	307.06 JUN/99 À DEZ/99
05	PRÉ ESCOLAR REIZINHO LTDA Av. MAJOR WILIMAS, 757 - CENTRO	ENSINO REGULAR	01.949.930/0001-59	018.603-1	21/07/99	644.83 JUN/99 À DEZ/99
06	CARLOS ARAUJO LOPES - ME Rua ANTONIO P. GALVÃO, 11.113 - BURITIS	HOTEIS E MOTEIS	05.944.459/0001-67	000.810-9	21/07/99	1.228.24 JUN/99 À DEZ/99
07	PAIVA & CIA LTDA Av. BRASIL, 1.450 - CINT. VERDE	HOTEIS E MOTEIS	14.478.440/0001-63	005.337-6	21/07/99	921.18 JUN/99 À DEZ/99
08	SANDRA JOSÉ DA SILVA - ME Rua ANTONIO P. GALVÃO, 11.113 - BURITIS	HOTEIS E MOTEIS	01.282.751/0001-00	016.948-0	21/07/99	307.06 JUN/99 À DEZ/99
09	D. V. O SFARRA - ME Rua ALVARO MAIA, 205 APARECIDA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	05.636.782/0001-73	000.969-6	05/08/99	60.00 JUL/99 À DEZ/99
10	ALCENOR DE S. RODRIGUES - ME Av. MARIO HOMEM DE MELO, 3.885 - BURITIS	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	00.531.045/0001-92	015.441-5	05/08/99	50,00 JUL/99 À DEZ/99
11	ANDRADE & SANTOS LTDA - ME Av. MARIO HOMEM DE MELO, 4.292 - BURITIS	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	01.788.862/0001-93	018.525-6	05/08/99	50,00 JUL/99 À DEZ/99
12	J. H. S BATISTA - ME Rua ARAÚJO FILHO, 835 - CENTRO	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	02.808.652/0001-82	019.332-1	05/08/99	50,00 JUL/99 À DEZ/99
13	ANTONIO DA SILVA ARAUJO Av. CAP JULIO BEZERA, 900 - SÃO FRANCISCO	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	04.038.857/0001-51	000.572-0	06/08/99	80.00 JUL/99 À DEZ/99
14	U. M. S. ALEXANDRE - ME Av. BENTO BRASIL, 117 - CENTRO	SERVIÇO DE ESC. JURIDICOS. CONT. AUDITORIA. ASSES. TECNICA	34.802.850/0001-25	015.532-2	13/08/99	50,00 JUN/99 À DEZ/99
15	SOLANGE O PADILHA - ME Av. SÃO SEBASTIÃO, 11.125 - ASA BRANCA	SERVIÇO DE REP. MANUT. E INSTALAÇÃO NÃO ESPECIFICADA	03.220.069/0001-19	020.626-1	13/08/99	30,00 JUN/99 À DEZ/99
16	ANTONIO E. PEREIRA DA SILVA - ME Av. DAS GUIANAS, 931 - 13 DE SETEMBRO	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	84.055.219/0001-88	016.593-0	18/08/99	38,00 AGO/99 À DEZ/99
17	I. DOS SANTOS FIGUEIRA - ME Av. VILLE ROY, 634-E - CENTRO	SERVIÇOS AUXILIARES A PRODUÇÃO DE PELÍCULAS E FITAS PARA VIDEO	84.018.969/0001-80	012.619-5	31/08/99	50,00 AGO/99 À DEZ/99
18	F. B. DA FROTA - ME Rua TENENTE CÍCERO, 524 - APARECIDA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	14.464.648/0001-23	009.309-2	13/09/99	50,00 SET/99 À DEZ/99
19	TORRES & FREITAS LTDA Rua JOSE MAGALHÃES, 38 - CENTRO	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	02.538.557/0001-06	019.025-0	13/09/99	50,00 SET/99 À DEZ/99
20	IZABEL ARAÚJO FEITOSA - ME Rua MANOEL FELIPE, 3.647 - ASA BRANCA	CABELEREIROS. BARBEARIAS. SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	00.317.879/0001-08	015.508-0	16/09/99	18,47 SET/99 À DEZ/99
21	LINDENOR M. BEZERRA - ME Rua DOMINGOS ABDALA, 86 - APARECIDA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	02.302.717/0001-13	018.591-4	16/09/99	30,00 SET/99 À DEZ/99
22	GERCINO RAMOS DA SILVA FILHO - ME RUA MANOEL V. DE SOUZA, 2.250 - ASA BRANCA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	01.990.893/0001-22	018.292-3	16/09/99	35,00 SET/99 À DEZ/99
23	F. FERREIRA DA SILVA - ME Rua CRISTOVÃO COELHO, 158 - MECEJANA	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	03.199.721/0001-60	020.891-4	16/09/99	50,00 SET/99 À DEZ/99
24	JACARÉ AUTO PEÇAS Av. VENEZUELA, 380 - PRICUMÃ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	02.759.315/0001-42	020.058-1	23/09/99	50,00 SET/99 À DEZ/99
25	BECKMAN & LINS LTDA - ME Rua ANTONIO BITENCOURT, 1.467 - SÃO FRANCISCO	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	14.467.963/0001-04	001.474-5	23/09/99	50,00 SET/99 À DEZ/99
26	JOSUE PEREIRA DA COSTA - ME Rua DAMAS DA NOITE, 92 - PRICUMA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	02.047.184/0001-70	018.483-7	26/09/99	50,00 AGO/99 À DEZ/99
27	PAIVA & CIA LTDA Av. BRASIL, 1.450 - CINT. VERDE	HOTEIS E MOTEIS	14.478.440/0001-63	005.337-6	08/02/00	845,79 FEV/00 À JUN/00
28	ALCENOR DE S. RODRIGUES - ME Av. MARIO HOMEM DE MELO, 3.885 - BURITIS	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	00.531.045/0001-92	015.441-5	08/02/00	50,00 FEV/00 À JUN/00
29	IZABEL ARAÚJO FEITOSA - ME Rua MANOEL FELIPE, 3.647 - ASA BRANCA	CABELEREIROS. BARBEARIAS. SALÕES DE BEELZA. PEDICURES	0.317.879/0001-08	015.508-0	09/02/00	25,00 JAN/00 À JUN/00
30	CARLOS ARAUJO LOPES - ME Rua ANTONIO PINHEIRO GALVÃO, 11.877 - BURITIS	HOTEIS E MOTEIS	05.944.459/0001-67	000.810-9	09/02/00	1.228.24 FEV/00 À JUN/00
31	ANDRADE & SANTOS LTDA - ME Av. MARIO HOMEM DE MELO, 4.292 - BURITIS	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	01.788.862/0001-93	018.525-6	09/02/00	50,00 JAN/00 À JUN/00
32	LINDENOR M. BEZERRA - ME Rua DOMINGOS ABDALA, 86 - APARECIDA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO.	02.302.717/0001-13	018.591-4	09/02/00	30,00 JAN/00 À JUN/00
33	E. FERREIRA DA SILVA - ME Rua CRISTOVÃO COELHO, 158 - MECEJANA	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	03.199.720/0001-60	020.891-4	09/02/00	50,00 JAN/00 À JUN/00
34	J. PEREIRA REBOUÇAS - ME Rua ATAIDE TEIVE, 1323 - LIBERDADE	CURSOS DE DANÇA, ESPORTES E GINÁSTICA	84.021.815/0001-47	013.862-2	10/02/00	35,00 FEV/00 À JUN/00
35	A M. ALMEIDA Av. SANTOS DUMONT, 1.313 - SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS	04.686.226/0001-49	000.532-0	10/02/00	20,00 JAN/00 À JUN/00
36	E. FROTA PARENTE - ME RuA GAL ATAIDE TEIVE, 3.200 - BURITIS	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	02.350.597/0001-20	020.936-8	10/02/00	20,00 FEV/00 À JUN/00
37	PRÉ ESCOLAR REIZINHO LTDA Av. MAJOR WILIMAS, 757 - CENTRO	ENSINO REGULAR	01.949.930/0001-59	018.603-1	11/02/00	650,00 FEV/00 À JUN/00
38	O M. DE LIMA - ME Rua MESTRE ALBANO, 3.071 - ASA BRANCA	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	03.351.782/0001-00	021.394-2	14/02/00	50,00 JAN/00 À JUN/00
39	F. B. BENDAHAM - ME Av. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 705 - MECEJANA	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	01.320.215/0001-52	021.466-3	14/02/00	50,00 JAN/00 À JUN/00
40	ELIANA FRANÇA LOPES - ME RuA GAL ATAIDE TEIVE, 2.819 -LIBERDADE	SERVIÇOS DE ADM. LOCAÇÃO ARREND. DE BENS MÓVEIS	84.055.201/0001-86	015.515-2	14/02/00	90,00 JAN/00 À JUN/00
41	FERNANDA DO CARMO SOARES - ME Av. BEJAMIN, 2.160 W - SÃO VICENTE	SERVIÇOS DE DIVERSÕES NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS	01.320.215/0001-52	017.178-6	14/02/00	45,00 JAN/00 À JUN/00

42	DARIO SANTOS - ME Rua MANOEL FELIPE, 10.506 - BURITIS	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	84.012.285/0001-70	006.002-0	21/02/00	40,00 FEV/00 À JUN/00
43	ANTONIO DA SILVA ARAUJO Av. CAP. JULIO BEZERRA, 900 - SÃO FRANCISCO	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	04.038.857/0001-51	000.572/0	23/02/00	80,00 FEV/00 À JUN/00
44	AUTO POSTO DE LAVAGEM GENROSA LTDA - ME Av. SANTOS DUMONT, 443 - CENTRO	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	04.031.970/0001-44	013.297-7	23/02/00	100,00 JAN/00 À JUN/00
45	MARIA NILDA ARAUJO LIMA - ME Rua N-05, 13 - PINTOLANDIA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	00.853.755/0001-39	019.326-7	24/02/00	19,00 FEV/00 À JUN/00
46	P. CARDOSO DE ARAUJO - ME Av. VILLE ROY, 720 - CENTRO	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	22.887.095/0001-40	019.446-8	24/02/00	19,00 FEV/00 A JUN/00
47	I. DOS SANTOS FIGUEIRA - ME Av. VILLE ROY, 634-E - CENTRO	SERVIÇO AUX. A PRODUÇÃO DE PELÍCULAS E FITAS PARA VIDEO	84.018.969/0001-80	012.619-5	24/02/00	50,00 FEV/00 À JUN/00
48	VALTIM LEMOS DA SILVA - ME Rua MONTE RORAIMA, 1.086 - SÃO VICENTE	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	01.976.743/0001-64	018.098-0	24/02/00	50,00 FEV/00 À JUN/00
49	M. L. D. DE MEDEIROS - ME Rua PRESIDENTE DUTRA, 167 - APARECIDA	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	01.194.621/0001-16	016.750-9	25/02/00	30,00 JAN/00 À JUN/00
50	MARINEIDE C. DE CARVALHO - ME Rua GEN. ATAIDE TEIVE, 2.322 - LIBERDADE	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	84.036.151/0001-90	014.665-0	25/02/00	20,00 JAN/00 À JUN/00
51	ALDENORA A DE SOUZA - ME Av. SEBASTIÃO DINIZ, 309 - CENTRO	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	84.036.151/0001-90	012.386-2	28/02/00	60,00 JAN/00 À JUN/00
52	ANTONIO E. PEREIRA DA SILVA - ME Av. DAS GUIANAS, 931 - 13 DE SETEMBRO	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	84.055.219/0001-88	016.593-0	28/02/00	39,00 FEV/00 À JUN/00
53	COBRA AUTO PEÇAS LTDA - ME Av. VENEZUELA, 449 - PRICUMA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	01.552.344/0001-76	018.697-0	29/02/00	100,00 FEV/00 À JUN/00
54	P. MARTINS DOS SANTOS Av. BENJAMIM CONSTANT, 81 - CENTRO	AUXILIAR A PRODUÇÃO DE PELÍCULAS E FITAS PARA VIDEO	01.043.021/0001-57	016.786-0	09/03/00	30,00 JAN/00 À JUN/00
55	MARIA DE LOURDES PRESTES DA COSTA - ME Rua LOBO D'ALMADA, 249 - SÃO FRANCISCO	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	84.048.214/0001-28	000.453-7	15/03/00	16,92 MAR/00 À JUN/00
56	C. DO S. C. VAZ Av. BRG. EDUARDO GOMES, 1.131 - MECEJANA	SERVIÇOS DE DESPACHANTES, AVALIADORES E PERITOS	01.638.426/0001-38	017.584-6	27/03/00	50,00 MAR/00 À JUN/00
57	JOSE PEREIRA DOS SANTOS Av. MARIO HOMEM DE MELO, 5.741 - CENTRO	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	84.034.180/0001-12	013.713-8	29/03/00	20,00 MAR/00 À JUN/00
58	M. R. COSTA - ME Rua ANTONIO BITENCOURT, 105 - CENTRO	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	14.433.692/0001-76	001.179-7	30/03/00	19,00 JAN/00 À JUN/00
59	SILVA & BEZERRA LTDA - ME Rua JOSE MAGALHÃES, 257 - CENTRO	AGÊNCIA DE LOTERIAS ESPORTIVAS E NÚMEROS	22.904.999/0001-36	019.703-3	31/03/00	30,00 JAN/00 À JUL/00
60	SANDRA JOSÉ DA SILVA - ME Rua ANTONIO P. GALVÃO, 11.113 - BURITIS	HOTEIS E MOTEIS	01.282.751/0001-00	016.948-0	03/04/00	350,00 MAR/00 À JUN/00
61	VÊNUS MOTEL LTDA - ME Av. BR 174, 435 - JD. FLORESTA	HOTEIS E MOTEIS	03.220.378/0001-99	020.766-7	04/04/00	350,00 JAN/00 À JUN/00
62	LUIZ NAZARIO DA COSTA - ME Av. GETULIO VARGAS, 46 - CENTRO	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	02.439.538/0001-22	019.500-4	10/04/00	19,00 JAN/00 À JUN/00
63	DARIO SANTOS - ME Rua MANOEL FELIPE, 10.506 - BURITIS	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	84.012.285/0001-70	006.002-0	10/04/00	35,00 ABR/00 À JUN/00
64	E. H. V. LUCENA - ME Av. Dr. SILVIO BOTELHO, 364 - CENTRO	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	02.845.115/0001-02	019.558-8	10/04/00	50,00 JAN/00 À AGO/00
65	E. H. V. LUCENA - ME Av. GAL ATAIDE TEIVE, - T. NEVES	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	02.845.115/0005-36	021.916-9	10/04/00	40,00 ABR/00 À AGO/00
66	E. H. V. LUCENA - ME Av. CAP. JULIO BEZERRA, 2.034 - APARECIDA	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	02.845.115/0003-74	021.915-0	10/04/00	40,00 ABR/00 À AGO/00
67	POUSADA TRÊS NAÇÕES LTDA - ME Av. VILLE ROY, 1.885 - SÃO VICENTE	HOTEIS E MOTEIS	84.048.107/0001-28	014.612-9	10/04/00	390,00 MAR/00 À JUN/00
68	ROSINETE A FEITOSA - ME Rua DAS VIOLETAS, 13 - PRICUMA	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	00.733.748/0001-01	016.186-1	12/04/00	20,00 ABR/00 À JUN/00
69	V. F. DA SILVA SALÃO DE BELEZA - ME Av. PRINCESA ISABEL, 3.900 -JD. FLORESTA	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	84.032.499/0001-09	013.520-8	14/04/00	18,47 ABR/00 À AGO/00
70	I. T. DOS SANTOS Av. ALVORADA, JD. EQUATORIAL	ENTIDADE ESPORTIVAS E RECREATIVAS	01.213.737/0001-55	019.563-4	17/04/00	30,00 JAN/00 À AGO/00
71	D. C. DE SOUZA TAANUZZI Av. BRIG. EDUARDO GOMES, 1.134	SERVIÇO DE DESPACHANTES, AVALIADORES E PEERITOS	01.754.592/0001-08	017.861-6	18/04/00	50,00 JAN/00 À AGO/00
72	LUIZ MAURICIO DA SILVA - ME Rua ACRE, 45 - B. DOS ESTADOS	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	04.653.770/0001-94	000.207-0	26/04/00	100,00 ABR/00 À JUL/00
73	RELOJOARIA OFICINA LTDA - ME Av. SEBASTIÃO DINIZ, 76 - CENTRO	REPARAÇÃO DE JÓIAS E RELÓGIOS	84.037.357/0001-34	018.967-7	27/04/00	60,00 ABR/00 À AGO/00
74	PEGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA Av. BRIG. EDUARDO GOMES, 1.167 - MECEJANA	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES RODOVIÁRIOS	02.278.325/0001-38	019.320-8	03/05/00	120,00 ABR/00 À AGO/00
75	ALEXANDRE SERAFIM DE SOUZA Rua JOSÉ FRANCISCO, 9.525 - ASA BRANCA	SERVIÇO DE REP. MANUT. E INSTALAÇÃO NÃO ESPECIFICADA	00.550.621/0001-49	016.190-0	12/05/00	9,23 ABR/00 À NOV/00
76	CHARDSON DA SILVA TAVARES - ME Av. CAP. JULIO BEZERRA, 392 - SÃO FRANCISCO	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	00.530.809/0001-25	015.495-4	18/05/00	100,00 ABR/00 À AGO/00
77	GENIVAR DOS SANTOS LEAL - ME Av. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1.151 - MECEJANA	AUTO ESCOLA	01.234.626/0001-25	020.370-0	26/05/00	213,80 MAI/00 À SET/00
78	A C. A SOUZA - ME Av. JAIME BRASIL, 244 - CENTRO	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	01.319.287/0001-96	018.465-9	30/05/00	73,00 MAI/00 À SET/00
79	COFESP - CENTRO DE ORIENTAÇÃO FISICA ESPECIALIZADA Rua 13 DE MAIO, 84 - CANARINHO	CURSOS LIVRES NÃO CLASSIFICADOS OU NÃO ESPECIALIZADOS	01.121.517/0001-00	016.624-3	09/06/00	140,96 MAI/00 À DEZ/00
80	CERTA CONTABILIDADE LTDA - ME Rua JOAQUIM P. S. MAIOR, 31 - APARECIDA	SERVIÇOS DE ESC. JURIDICOS, CONT. AUD., ASSES. TECNICA FINANCEIRA	84.030.618/0001-94	014.578-5	12/06/00	103,37 JUN/00 À DEZ/00
81	C. K. S MOTEIS LTDA Rua JESUS CRUZ, 618 - LIBERDADE	HOTEIS E MOTEIS	01.973.574/0001-09	018.619-8	15/06/00	159,75 JUN/00 À DEZ/00
82	J. HANANIA Av. PRES. CASTELO BRANCO, 694 - SÃO VICENTE	SERVIÇOS DE BUFFET	84.053.263/0001-59	017.916-7	16/06/00	70,00 JUN/00 À DEZ/00
83	EUZÉBIO MAIA Rua CECILIA BRASIL, 1.107 - CENTRO	HOTEIS E MOTEIS	05.940.200/0001-48	000.198-8	12/07/00	2.000,00 JAN/00 À DEZ/00
84	VALTIM LEMOS DA SILVA - ME Rua MONTE RORAIMA, 1.086 - SÃO VICENTE	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	01.976.743/0001-64	018.098-0	17/07/00	50,00 JUL/00 À DEZ/00
85	ANTONIO DA SILVA ARAUJO Av. CAP. JULIO BEZERRA, 900 - SÃO FRANCISCO	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	04.038.857/0001-51	000.572-0	21/07/00	90,00 JUL/00 À DEZ/00

86	ALDENORA A DE SOUZA - ME Av. SEBASTIÃO DINIZ, 309 - CENTRO	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	84.017.995/0001-93	012.386-2	04/08/00	70,00 JUL/00 À DEZ/00
87	MARIA DE LOURDES PRESTES DA COSTA - ME Rua LOBO D'ALMADA, 249 - SÃO FRANCISCO	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	84.048.214/0001-28	000.453-7	07/08/00	20,00 JUL/00 À DEZ/00
88	PAIVA & CIA LTDA Av. BRASIL, 1.450 - CINT. VERDE	HOTEIS E MOTEIS	14.478.440/0001-63	005.337-6	08/08/00	845,79 JUL/00 À DEZ/00
89	AUTO POSTO DE LAVAGEM GENROSA LTDA - ME Av. SANTOS DUMONT, 443 - CENTRO	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	84.031.970/0001-44	013.297-7	08/08/00	100,00 JUL/00 À DEZ/00
90	ALCENOR DE S. RODRIGUES - ME Av. MARIO HOMEM DE MELO, 3.885 - BURITIS	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	00.531.045/0001-92	015.441-5	10/08/00	63,85 JUL/00 À DEZ/00
91	E. A DE ALMEIDA - ME Rua CEL PINTO, 82 - CENTRO	CABELEREIROS, BARBEARIAS, SALÕES DE BEELZA, PEDICURES	02.012.970/0001-32	018.075-0	14/08/00	18,47 AGO/00 À DEZ/00
92	E. P. GUERRA - ME Av. BRIG. EDUARDO GOMES, 271 - MECEJANA	AUTO ESCOLA	03.699.013/0001-99	022.062-2	15/08/00	210,51 AGO/00 À DEZ/00
93	S. A BARRETO - ME Av. BRIG. EDUARDO GOMES, 1.007 - MECEJANA	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	84.011.881/0001-36	011.701-3	13/09/00	197,35 AGO/00 À DEZ/00
94	AMARAL & CARVALHO LTDA - ME Av. GAL ATAIDE TEIVE, 5.245 - ASA BRANCA	EXPLORAÇÃO DE BRINQUEDOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS	84.042.233/0001-47	014.307-3	13/09/00	100,00 AGO/00 À DEZ/00
95	JACARÉ AUTO PEÇAS Av. VENEZUELA, 358 - PRICUMÃ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	02.759.315/0001-42	020.058-1	20/09/00	80,00 SET/00 À DEZ/00
96	D. P. DE SENA MELO - ME Av. GAL ATAIDE TEIVE, 217 - MECEJANA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO	01.754.291/0001-76	017.992-2	20/09/00	70,00 JAN/00 À DEZ/00
97	O BITTENCOURT DA SILVA – ME RUA MANOEL B. DE ARAÚJO, 289 – 31 DE MARÇO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	02.350.574/0001-15	018.631-7	19/12/00	30,00 DEZ/00 À DEZ/01
98	CENTRO EDUCACIONAL ARCO IRIS LTDA – ME RUA MASSARANDUBA, 213 - PARAVIANA	ENSINO REGULAR	14.422.232/0001-42	001.343-9	19/12/00	50,00 AGO/98 À DEZ/01

130 Inciso III da Lei Complementar 459/98

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

ANEXO I
QUADRO DE RECEITAS

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	**RECEITAS PRÓPRIAS**	-
01	Receitas de Exercícios Anteriores	-
02	Receitas de Serviços	-
00	**TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO**	**250.000,00**
1.0.0.0	Receitas Correntes	250.000,00
2.0.0.0	Receitas de Capital	-
	TOTAL DA RECEITA	**250.000,00**

ANEXO II
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
3.0.0.0	**DESPESAS CORRENTES**	**250.000,00**
3.1.0.0	**Despesas de Custeio**	**250.000,00**
3.1.1.0	**Pessoal**	**170.000,00**
3.1.1.1	Pessoal Civil	130.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.2.0	**Material de Consumo**	**20.000,00**
3.1.3.0	**Serviços de Terceiros e Encargos**	**60.000,00**
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	-
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	60.000,00
3.1.9.0	**Diversas Despesas de Custeio**	-
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	-
4.0.0.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	-
4.1.0.0	**Investimentos**	-
4.1.1.0	Obras e Instalações	-
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	-
	TOTAL DAS DESPESAS	**250.000,00**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA ..... R$ 250.000,00
DESPESA ..... R$ 250.000,00

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

ANEXO III
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD

CÓDIGO DO PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	TOTAL DA DESPESA	FONTES DOS RECURSOS PRÓPRIOS	FONTES DOS RECURSOS TESOURO
		3111.00	01				
		3111.00	00	130.000,00			
		3113.00	01				
		3113.00	00	40.000,00			
Órgão:	2300 - EMHUR	3120.00	01				
		3120.00	00	20.000,00			
Projeto:	1007021.6006	3131.00	01				
		3131.00	00				
Atividade:	MANUTENÇÃO E FUNC. DA EMHUR	3132.00	01				
		3132.00	00	60.000,00			
		3192.00	01	-			
		3192.00	00				
		4110.00	01	-			
		4110.00	00				
		4120.00	01				
		4120.00	00		250.000,00		250.000,00

ANEXO III
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD

CÓDIGO DO PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	TOTAL DA DESPESA	FONTES DOS RECURSOS PRÓPRIOS	FONTES DOS RECURSOS TESOURO
		3120.00	01				
		3120.00	00				
		3131.00	01				
Órgão:	2300 - EMHUR	3131.00	00				
Projeto:	1007021.6007	3132.00	01				
Atividade:	DESENVOLVIMENTO URBANO	3132.00	00				
		4110.00	01				
		4110.00	00				
		4120.00	01				
		4120.00	00		-		-

ANEXO III

ANEXO III
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD

CÓDIGO DO PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	TOTAL DA DESPESA	FONTES DOS RECURSOS PRÓPRIOS	FONTES DOS RECURSOS TESOURO
		3120.00	01				
		3120.00	00				
Órgão:	2300 - EMHUR	3132.00	01				
Projeto:	1007021.6008	3132.00	00				
Atividade:	APOIO A HABITAÇÃO POPULAR	4110.00	01				
		4110.00	00				
		4120.00	01				
		4120.00	00		-		-
	TOTAL				250.000,00	-	250.000,00

RECURSOS DO TESOURO MUN.	RECEITA PRÓPRIA	RECEITA TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL DESPESA	SUPERÁVIT DÉFICIT( )
250.000,00	0,00	250.000,00	170.000,00	80.000,00	0,00	250.000,00	-

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 013/2000

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos restos a pagar de 2000, referente ao Fundo Municipal de Saúde, bem como comprova suas respectivas disponibilidades financeiras, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1. Disponibilidades

Saldo Bancário C/C 58.051-1 / 58.050-3 em 31/12/00.....R$ 78.821,95

Transferência Fundo a Fundo competência **Dezembro/00** a serem recebidas em Janeiro/01

Gestão Plena – C/C 58.051-1	R$	346.513,00
PAB – C/C 58.050-3	R$	139.321,00
PACS – C/C 58.050-3	R$	24.199,56
PSF – C/C 58.050-3	R$	13.900,00
Vigilância Sanitária – C/C 58.050-3	R$	3.373,02
Carência Nutricional – C/C 58.050-3	R$	11.900,00
Assistência Farmacêutica – C/C 58.050-3	R$	13.932,08
Total	R$	631.960,61

2. Restos a Pagar

Proc.	N. E	Data	Fornecedor	N. Fiscal	Data	Valor
			FOPAG SUS/PSF - Dezembro/00			**191.550,14**
			FOPAG PACS – Dezembro/00			**27.287,82**
0857	722	28/04/00	Gráfica Ind. e Com. do Norte Ltda	165/167 a 170	01/06/00	60.533,00
0679/00	1622	18/09/00	Pontware Informática Ltda	000439	10/07/00	2.720,00
0385/00	1226	14/07/00	Araujo e Carneiro Ltda	1765/67 a 1771	01/09/00	12.504,01
0385/00	1225	14/07/00	H. L. M. B. Araújo – ME	000181	01/09/00	214,00
0351/00	1252	17/07/00	Plamarc Comunicações Ltda	-	-	19.868,00
0951/00	1401	11/08/00	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda	09470	14/09/00	14.553,50
1002/00	1584	12/06/00	CARDAN – Imp.Exp.Com.Serv.Rep. Ltda	001030	18/09/00	5.610,00
0406/00	1002	02/09/00	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda	095938	27/09/00	532,50
0955/00	1623	18/09/00	CARDAN – Imp.Exp.Com.Serv.Rep. Ltda	001078 a 001081	02/10/00	26.458,50
0955/00	1625	18/09/00	Cláudio Alberto Felsenthal	449/50	10/10/00	6.072,45
1116/00	1857	11/10/00	CARDAN – Imp.Exp.Com.Serv.Rep. Ltda	003175	11/10/00	1.453,00
1113/00	1887	13/10/00	CARDAN – Imp.Exp.Com.Serv.Rep. Ltda	003176	13/10/00	2.229,60
1084/00	1741	27/09/00	Ortopedia Santa Lúcia Ltda	000159	16/10/00	3.350,00
0955/00	1625	18/09/00	Cláudio Alberto Felsenthal	482/83	16/10/00	15.998,60
1137/00	1761	28/09/00	Humberto da Silva Ferreira	000210	26/10/00	4.604,00
1137/00	1762	28/09/00	Humberto da Silva Ferreira	001358	26/10/00	2.850,00
1001/00	1590	12/09/00	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda	099042	26/10/00	56.821,02
0406/00	1005	02/06/00	T. S. N. Distribuidora Ltda	03055	31/10/00	1.804,00
0511/00	1509	28/08/00	CARDAN – Imp.Exp.Com.Serv.Rep. Ltda	1164/65/66	01/11/00	7.017,50
0951/00	1400	11/08/00	A. I. Lima	4457/58	04/11/00	7.772,50
0955/00	1625	18/09/00	Cláudio Alberto Felsenthal	000732	06/11/00	18.181,95
0787/00	1794	04/10/00	Lojas Perin Ltda	028787	07/11/00	1.936,00
0275/00	1020	08/06/00	RIMED – Com. e Rep. Ltda	318209	08/11/00	539,70
0407/00	1013	07/06/00	RIMED – Com. e Rep. Ltda	318212	08/11/00	235,70
1097/00	1690	22/09/00	Japurá Pneus Ltda	013517	08/11/00	6.924,00
1112/00	1583	12/09/00	C. A. B. Lima	000060	13/11/00	2.055,00
0955/00	1625	18/09/00	Cláudio Alberto Felsenthal	000872	17/11/00	2.461,50
1296/00	1819	11/10/00	Transportadora Bezerra Ltda	99977	27/11/00	2.545,06
1030/00	1576	12/09/00	M. M. A. Alencar – ME	00047	30/11/00	18,00
1157/00	1707	22/09/00	Menezes e soter Ltda	2965	11/12/00	21.000,00
0764/00	1506	28/08/00	Vimezer Forn. de Serviços Ltda	006965	22/12/00	410,00
1044/00	1834	11/10/00	Sideneia Paula Soares de Souza	Recibo	30/12/00	4.590,00
0664/00	1092	19/06/00	Marielza Nunes da Silva	Recibo	31/12/00	550,00
1113/00	1888	13/10/00	NEF – Com. e Representações Ltda	S/NF		1.455,00
0921/00	1840	11/10/00	S. N. G. imp. E Dist. Com. Ltda – ME	S/NF		8.748,00
1081/00	1615	14/09/00	José de Oliveira Dantas	S/Recibo		225,00
1116/00	1858	11/10/00	Cláudio Alberto Felsenthal	S/NF		645,60

TOTAL..... R$ 544.324,65
3. Previsão de Saldo para Janeiro/01..... R$ 87.635,96

No saldo disponível em 31/12/2000 estão incluídos R$ 58.915,14 (Cinqüenta e oito mil, novecentos e quinze reais, quatorze centavos), que se refere ao dinheiro do Programa de Combate as Carência Nutricionais, que deixou de ser aplicado durante o exercício de 2000, por motivo de reestruturação do Programa, tanto na área física quanto na operacional, para a implantação do processo de informatização do ICCN (Incentivo ao Combate as Carências Nutricionais).

Fica assim ressalvado que o PCCN chega ao final do corrente ano (31/12/2000), com um saldo financeiro de R$ 58.915,14 (Cinqüenta e oito mil,

novecentos e quinze reais, quatorze centavos).

Marisa Natália Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 014/2000

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos restos a pagar do Convênio 2585/2000 – Assistência Financeira para Unidade Hospitalar de Atendimento Infantil – Boa Vista-RR, publicado no DOU n.º 249-E de 28/12/2000.

1. Disponibilidades

Repasse Financeiro através da OB n.º 406570 – C/C 5349x....R$ 150.000,00
Repasse Financeiro através da OB n.º 406571 – C/C 5349x.. R$ 150.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

Restos a Pagar

Proc.	N. E	Data	Fornecedor	N. Fiscal	Data	Valor
1223/00	2302	27/12/00	J. C. Neto	1052 a 55	27/12/00	28.368,68
1349/00	2297	27/12/00	CARDAN – Imp. Exp. Com. Serv. Rep. Ltda	3151/52/53/ 5578	27/12/00	31.046,75
1349/00	2298	27/12/00	NEF – Comércio e Represent. Ltda	000159	27/12/00	2.340,00
1299/00	2304	27/12/00	A. Evandro M. Chaves & Cia Ltda	1045/46	28/12/00	59.956,74
1198/00	2295	27/12/00	NEF – Comércio e Represent. Ltda	000155	28/12/00	4.100,00
1298/00	2301	27/12/00	J. N. Freire de Souza	1508	28/12/00	6.242,00
1299/00	2299	27/12/00	NEF – Comércio e Represent. Ltda	00157/58	28/12/00	15.940,00
1347/00	2300	27/12/00	J. R. Valente – ME	003009	28/12/00	3.821,20
1354/00	2303	27/12/00	J. C. Neto – ME	01056	28/12/00	19.952,40
1386/00	2348	28/12/00	CARDAN – Imp. Exp. Com. Serv. Rep. Ltda	S/NF		42.350,00
1386/00	2338	28/12/00	NEF – Comércio e Represent. Ltda	S/NF		35.902,00
1400/00	2296	27/12/00	CARDAN – Imp. Exp. Com. Serv. Rep. Ltda	3156 a 3161	28/12/00	22.959,30

TOTAL..... R$ 272.979,07

3. Previsão de Saldo Janeiro/01..... R$ 27.020,93

Marisa Natália Pinto
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 007/97 – oitavo Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de mão-de-obra tipo cooperativa, com início a partir do vencimento do sétimo Termo Aditivo e término em 03.01.2001, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
Vigência:até 03.01.2001
Processo : 127/97-CL
Contratada : COORSERV – COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura :20.12.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e JOSILENE MARIA MOREIRA LEITE, Diretora Presidente e NELSON ALVES DOS SANTOS, Diretor Financeiro, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 011/97 – oitavo Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de mão-de-obra tipo cooperativa, com início a partir do vencimento do sétimo Termo Aditivo e término em 03.01.2001, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento.
Vigência: até 03.01.2001
Processo : 129/97-CL
Contratada : COORSERV – COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura :20.12.2000
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e JOSILENE MARIA MOREIRA LEITE, Diretora Presidente e NELSON ALVES DOS SANTOS, Diretor Financeiro, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 009/97 – oitavo Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de mão-de-obra tipo cooperativa com início a partir do vencimento do sétimo Termo Aditivo e término em 03.01.2001, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Vigência: até 03.01.2001
Processo : 130/97-CL
Contratada : COORSERV – COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura :20.12.2000
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e JOSILENE MARIA MOREIRA LEITE, Diretora Presidente e NELSON ALVES DOS SANTOS, Diretor Financeiro, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 013/97 – oitavo Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de mão-de-obra tipo cooperativa, com início a partir do vencimento do sétimo Termo Aditivo e término em 03.01.2001, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.
Vigência: até 03.01.2001

Processo : 131/97-CL
Contratada : COORSERV – COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 20.12.2000
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e JOSILENE MARIA MOREIRA LEITE, Diretora Presidente e NELSON ALVES DOS SANTOS, Diretor Financeiro, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 014/97 – oitavo Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de mão-de-obra tipo cooperativa com início a partir do vencimento do sétimo Termo Aditivo e término em 03.01.2001, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Vigência: até 03.01.2001
Processo : 132/97-CL
Contratada : COORSERV – COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 20.12.2000
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e JOSILENE MARIA MOREIRA LEITE, Diretora Presidente e NELSON ALVES DOS SANTOS, Diretor Financeiro, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato n. 016/97 – oitavo Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de mão-de-obra tipo cooperativa com início a partir do vencimento do sétimo Termo Aditivo e término em 03.01.2001, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: até 03.01.2201
Processo : 133/97-CL
Contratada : COORSERV – COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 20.12.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e JOSILENE MARIA MOREIRA LEITE, Diretora Presidente e NELSON ALVES DOS SANTOS, Diretor Financeiro, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato n. 012/97 – oitavo Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de mão-de-obra tipo cooperativa, com início a partir do vencimento do sétimo Termo Aditivo e término em 03.01.2001, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.
Vigência: até 03.01.2201
Processo : 134/97-CL
Contratada : COORSERV – COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 20.12.2000
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e JOSILENE MARIA MOREIRA LEITE, Diretora Presidente e NELSON ALVES DOS SANTOS, Diretor Financeiro, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato n. 015/97 – oitavo Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de mão-de-obra tipo cooperativa, com início a partir do vencimento do sétimo Termo Aditivo e término em 03.01.2001, para atender o Gabinete do Prefeito.
Vigência: até 03.01.2001
Processo : 136/97-CL
Contratada : COORSERV – COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 20.12.2000
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e JOSILENE MARIA MOREIRA LEITE, Diretora Presidente e NELSON ALVES DOS SANTOS, Diretor Financeiro, pela Contratada.

Diário Oficial do Município de Boa Vista

BOA VISTA
Nossa feliz cidade.

Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário
Relatório de Contas a Pagar – Ano 2000

ORD.	PROC.	CREDOR	EMPENHO	N. FISCAL	VALOR
1.	1098-CL	Rosinaldo A. B. da Silva	1578	017895	850,00
2.	296-CL	M. Cabral e Cia Ltda	2013	000492	4.800,00
3.	1203-CL	Eletrisul Com e Rep Ltda	2078	000299	1.789,00
4.	082	ENASA	401	055 a 069	2.916,58
5.	037-CL	M.J. Imprensa Nacional	208	029872	1.226,72
6.	257-CL	K. R. Alves – ME	822	000250	5.250,00
7.	1244-CL	Comercial Coelho Ltda	2153	000042	2.150,00
8.	1320-CL	Terra Norte Sul Ltda	2148	00017	825,00
9.	1304-CL	L. B. Construções Ltda	2149	000031	2.025,00
10.	1320-CL	Terra Norte Sul Ltda	2148	000017	2.250,00
11.	941-CL	E. D.C. Moreira Filho	2231	005926	2.144,53
12.	1257-CL	J. Anchieta Júnior	2139	000287	4.922,37
13.	1356-CL	Vale e Vale Ltda	2005	00097	292,50
14.	1446-CL	Humberto S. de Campos	2282	017889	350,00
15.	1381-CL	Medium Prop. Pub. Marketing	2279	0214426	420,00
16.	1248-CL	Luiz C. Brito	1866	000265	5.272,52
17.	9486-CL	J. Anchieta Júnior	2321	000293	5.125,00
18.	1248-CL	Luiz C. Brito	1866	000265	7.988,66
19.	968-CL	Vale e Vale Ltda	1538	000095	8.884,00
20.	1152-CL	Campeão Com Rep Serviços	2132	Fundo/Dir/Crian	14.574,23
21.	1120/00	PMBV	2258	Enc/Folha	55.000,00
22.	8620/00	PMBV	2247	Enc/Folha	2.314,22
23.	9462/00	PMBV	172	Enc/Folha	16.345,41
24.	-	PMBV	2274	Enc/Folha	563,23
25.	8062/00	PMBV	2080	Enc/Folha	1.314,08
26.	5295	PMBV	2230	Enc/Folha	107,22
27.	946	PMBV	2227	Enc/Folha	20.315,68
28.	11	PMBV	11	Enc/Folha	40.000,41
29.	11	PMBV	1730	Enc/Folha	100.000,00
30.	13.080	PMBV	1823	Enc/Folha	2.700,00
31.	806	PMBV	1799	Enc/Folha	4.259,82
32.	5295	PMBV	534	Enc/Folha	475,86
33.	10525/99	PMBV	1832	Enc/Folha	952,16
34.	806	PMBV	1467	Enc/Folha	12.037,39
35.	947	PMBV/FOPAG/DED	1468	Enc/Folha	11.074,00
36.	947	PMBV/FOPAG/DED	2273	Enc/Folha	10.670,00
37	1152-CL	Salomão Veículos	2133	Fundo/Dir/Cria	20.500,00
		TOTAL			**372.685,59**